

EDITAL INCLUSÃO DIGITAL Nº 01/2020 - Auxílios para graduação 03 de junho de 2020

Abre inscrições, fixa prazos e procedimentos para seleção do auxílio inclusão digital dos *campi* da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc).

RESUMO DE DATAS IMPORTANTES
Período de Inscrições – 03 a 15/06/2020
Resultado – Em até 5 dias úteis após a inscrição
Prazo para entrega de recurso – Em até 5 dias úteis após a divulgação do resultado
Resultado Recurso – Em até 5 dias úteis após a interposição de recurso

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc, no uso de suas atribuições, atendendo a Resolução Nº 033/2020, fixa prazos e procedimentos para seleção, tornando pública a abertura das inscrições, para seleção das vagas para o auxílio inclusão digital da Udesc para alunos da graduação, conforme normas definidas neste edital e na legislação aplicável, sob normatização da Coordenadoria de Assuntos Estudantis Cae/Proex. Para tanto, baixa o presente Edital:

1 DA NATUREZA E FINALIDADE

1.1 O auxílio inclusão digital, em caráter excepcional e temporário, será disponibilizado como apoio a participação discente nas aulas não presenciais da Graduação na Udesc.

2 DAS VAGAS, DURAÇÃO E VALORES

2.1 Todos os discentes dos cursos presenciais da graduação da Udesc que, comprovarem a necessidade do auxílio, terão acesso ao auxílio inclusão digital.

2.2 O auxílio permanência terá a vigência enquanto durar a suspensão das aulas presenciais decorrentes da emergência de saúde pública relacionada a pandemia do coronavírus (COVID-19).

2.3 O valor do auxílio inclusão digital será de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais em consonância a viabilidade orçamentária e financeira da Udesc.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Os discentes da graduação contemplados no PRAFE terão o benefício mediante solicitação, não sendo necessária qualquer documentação complementar.

3.2. Os demais discentes da graduação deverão preencher o formulário eletrônico a ser disponibilizado pela CAE/PROEX, informando:

- a) Dados pessoais**
- b) Justificativa**
- c) Informações quanto a situação atual de internet**
- d) Renda per capita familiar**

Obs.:

- 1) Para cálculo de renda *per capita* mensal bruta familiar, será considerado a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, participação em lucros, rendimentos de empresas dos membros do núcleo familiar, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, renda mensal vitalícia e benefício de prestação continuada, bolsas de pós-graduação e estágios remunerados.
- 2) Entende-se como núcleo familiar o requerente (estudante), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio.
- 3) Dependência econômica: pessoas que usufruem e/ou contribuem para o rendimento econômico do Núcleo familiar.
- 4) Estudante solteiro/a com idade até 24 anos ou estudante solteiro/a sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverão apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- 5) A definição de família mononuclear (uma só pessoa, no caso o estudante) somente é feita após entrevista com assistente social. Para tal definição, resgata-se a trajetória de vida do estudante observando a comprovação de rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual. O mesmo deve não receber nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar, mesmo que esporadicamente (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros).

- 6) Casos excepcionais serão definidos e analisados pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis, desde que substanciados por parecer emitido por assistente social da Udesc.

3.3. O discente assume toda a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, estando sujeito a devolução dos recursos recebidos, bem como outras punições cabíveis.

3.4 O discente poderá ser convocado para a entrevista do Serviço Social, agendada pelo Cae, deverá comparecer obrigatoriamente a mesma, sob pena de ter seu pedido indeferido.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Discentes da **graduação** deverão realizar sua inscrição por meio digital através do e-mail da **Direção de Extensão ou Setor de Apoio ao Estudante**, de 03/06/2020 até 15/06/2020, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado na página da CAE/PROEX.

5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 A UDESC poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos que comprovem todas as informações prestadas, tais como:

a) – Cadastro Socioeconômico (**ANEXO 01**);

b) – Cópia **completa** da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, **opção 2019**, acompanhada do recibo de entrega e da respectiva notificação de restituição, **de todos membros do núcleo familiar maiores de 18 anos**. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar “Situação das Declarações IRPF” da Receita Federal do Brasil contendo a informação “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço: <<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>>;

c) Documentação para comprovação de renda: Apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, documentos que comprovem os rendimentos de todos os membros do núcleo familiar, de acordo com enquadramento de cada membro do núcleo familiar:

I - Se empregado ou servidor público: contracheque (folha de pagamento) relativo aos últimos 03 (três) meses e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 03**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

II - Se profissional liberal, autônomo ou informal (bicos), apresentar declaração de rendimento assinada pelo declarante e duas testemunhas

contendo os nomes e contatos dos últimos três trabalhos informais (**ANEXO 04**) e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 03**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

III - Se aposentado ou pensionista: recibo, extrato ou “Histórico de Crédito de Benefício” de aposentadoria ou pensão. No caso de recebimento do INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico < <https://meu.inss.gov.br/> > ou diretamente nos postos de atendimentos do INSS. O valor a ser informado deve ser da renda bruta mensal, no caso de acúmulo de benefício apresentar todos. Caso o órgão pagador for outro instituto ou fundo de previdência, deverá ser apresentada folha de pagamento do benefício. Apresentar complementarmente fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 03**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

IV - Se proprietário de empresa (sócio, titular ou diretor): Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício, completa, com recibo de entrega ou Declaração Anual do Simples (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS) do último ano, completo, com recibo de entrega. Apresentar ainda declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar informações de rendimentos e retiradas de lucros dos últimos 12 meses.

Não serão aceitos pró-labore para a comprovação de renda. Deverá apresentar complementarmente fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 03**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

a) Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar o comprovante de inatividade ou falência expedido pela Receita Federal.

V - Se Microempreendedores Individuais (MEI): Declaração do MEI (**ANEXO 05**), além da Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (SIMEI) do último exercício e apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 03**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

VI - Se produtor rural: Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR completo (não será aceito somente o recibo de entrega). Movimentação do Bloco de Notas emitida pela Secretária Municipal de Agricultura, Secretária de Estado da Fazenda, Órgão competente, sindicato ou associação dos produtores rurais da região do produtor que comprove o faturamento/lucro referente aos últimos 12 meses. Se o trabalhador rural não possuir bloco de notas ou não tiver realizado movimentação no ano referido, apresentar negativa de produção emitida por esses mesmos órgãos. Apresentar ainda declaração de produtor rural (**ANEXO 06**) na qual conste a atividade que realiza e a renda bruta anual incluindo

produtos não comercializados por meio de bloco de notas (junto a esta declaração poderá ser anexado contrato de arrendamento para abatimento). Apresentar complementarmente fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 03**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

VII - Se pescador: Cópia da carteira de pescador profissional. Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente OU apresentar declaração de rendimento, quando for o caso, assinada pelo declarante e duas testemunhas (**ANEXO 04**), fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 03**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

VIII - Se desempregado: candidato ou de algum integrante do núcleo familiar (acima de 16 anos), apresentar fotocópia da CTPS das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco; fotocópia da rescisão do contrato de trabalho; e a fotocópia do último comprovante com valor do seguro-desemprego ou auxílio doença emitido pelo INSS/Dataprev/Caixa Econômica Federal nos últimos 12 (doze) meses;

IX - Se ocupação DO LAR ou ESTUDANTE (incluindo bolsistas): deverá ser entregue fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 03**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

X - Se estagiário remunerado: Contrato de estágio ou termo de compromisso de estágio. Será considerado no cálculo da renda bruta familiar o valor das bolsas recebidas, exceto aquelas de natureza assistencial. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 03**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

XI - Declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte: no caso de haver no núcleo familiar, crianças ou adolescentes, filhos de pais separados e/ou com um ou ambos os pais falecidos, mas que não recebem pensão alimentícia ou pensão por morte, deverá apresentar a sentença judicial ou uma declaração, conforme **ANEXO 07**, explicando os motivos do não recebimento da pensão / benefício;

XII - Declaração de recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte: cópia da sentença do processo de separação judicial/divórcio onde conste valor da pensão ou declaração relatando o valor da pensão recebida, conforme **ANEXO 08**.

XIII - Outras formas de rendimentos: apresentar documentos comprobatórios. A exemplo: Se possuir renda agregada: comprovante de depósito bancário, os últimos 03 (três) meses, e Declaração de Renda Agregada (rendas obtidas por

qualquer membro do núcleo familiar como: outras pensões, auxílio recebido de pessoa(s) não integrante(s) do núcleo familiar, ou qualquer renda além do salário). Rendimentos de alugueis: apresentar cópia do contrato de aluguel. Rendimentos Arrendatários: Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório, quando houver, acompanhado dos recibos.

6 DA ANÁLISE

6.1. A análise das solicitações será de responsabilidade das Direções Gerais de Centro, que poderão fazer delegações, caso julguem necessário.

6.2. A análise poderá ser assessorada pelos Coordenadores de Programas e deverá observar a justificativa do discente.

6.3. Caso se faça necessário, poderá ser solicitado ao discente a entrega de comprovação das informações declaradas, bem como convocação para entrevista.

6.4. O resultado deverá ser encaminhado à CAE/PROEX em até 5 (cinco) dias do recebimento da solicitação, em processo SGPe que inclua os formulários dos discentes assinados pelo responsável pela avaliação do mesmo.

7 DO RESULTADO

7.1 O **RESULTADO** deverá ser divulgado pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis no endereço eletrônico www.udesc.br/assistenciaestudantil/ no dia seguinte ao recebimento do resultado encaminhado pelo Centro.

7.1.1 No resultado constará a seguinte classificação:

I - APTO: estudante apto ao recebimento do benefício.

II - AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO: estudante cuja avaliação dependa da complementação de informações previstas no item 6.3 deste edital e que terá o prazo de recurso para entrega de documentos complementares.

III - NÃO-APTO: estudante que não será contemplado com o benefício.

8. DOS RECURSOS

8.1. O acadêmico poderá interpor recurso do **RESULTADO**, devendo protocolá-lo em até 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação.

8.2. O recurso deverá ser enviado através de formulário próprio.

8.3. Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA OS(AS) ESTUDANTES CONTEMPLADOS

9.1. Os acadêmicos contemplados neste Edital receberão o auxílio na **conta corrente** ativa no **Banco do Brasil** em nome do acadêmico, informada no formulário de inscrição.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações referentes ao presente Edital.

10.2. Não será encaminhada correspondência individual sob forma de e-mail, aviso, lembrete ou outra sobre prazos e procedimentos constantes neste Edital.

10.3. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento do auxílio independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o aluno a devolver integralmente os valores recebidos e responder a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente.

10.4. A qualquer tempo a Coordenadoria de Assuntos Estudantis poderá receber e apurar denúncias de irregularidades como: falsificação de informações, fraude de documentos, entre outras.

10.5. O(a) discente poderá ser solicitado a entregar documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistado(a) pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis/PROEX, caso houver necessidade, em qualquer momento.

10.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade.

Dilmar Baretta
Reitor da Udesc

ANEXO 01
SOLICITAÇÃO DISCENTE CONTEMPLADO PRAFE

Solicito o benefício previsto na Resolução 033/2020, declarando para tanto que atualmente:

- ☐ não possuo conexão própria a internet, dependo da universidade, do meu trabalho ou de redes de acesso livre para me conectar.
☐ possuo conexão própria com a internet, mas meu acesso é limitado ou instável, preciso da universidade, trabalho ou rede livre para acesso rápido.
☐ possuo conexão própria de internet com acesso rápido / banda larga.

Nome _____
CPF _____
Curso _____
Centro _____
Email _____
Telefone _____

Possui smartphone?

☐ Sim ☐ Não

O plano de dados que você possui em seu smartphone é:

☐ Pré-pago ☐ Pós-pago ☐ Outros ☐ Não possuo pacote de dados

A sua operadora de celular é:

☐ Claro ☐ Oi ☐ Tim ☐ Vivo ☐ Outras

Justificativa:

RESULTADO

☐ Apto ☐ Não apto

Declaro:

- Que TODAS informações prestadas neste cadastro são verdadeiras.

ANEXO 02
SOLICITAÇÃO DISCENTE NÃO CONTEMPLADO PRAFE

Solicito o benefício previsto na Resolução 033/2020, declarando para tanto que atualmente:

- () não possuo conexão própria a internet, dependo da universidade, do meu trabalho ou de redes de acesso livre para me conectar.
() possuo conexão própria com a internet, mas meu acesso é limitado ou instável, preciso da universidade, trabalho ou rede livre para acesso rápido.
() possuo conexão própria de internet com acesso rápido / banda larga.

Nome _____
CPF _____
Curso _____
Centro _____
Email _____
Telefone _____

Possui smartphone?

() Sim () Não

O plano de dados que você possui em seu smartphone é:

() Pré-pago () Pós-pago () Outros () Não possuo pacote de dados

A sua operadora de celular é:

() Claro () Oi () Tim () Vivo () Outras

Renda per capita familiar (item 3.2 da Resolução xxxx/2020):

A soma de rendimentos de seu grupo familiar é de: _____

Número de componentes de seu grupo familiar: _____

Dados bancários para crédito do benefício:

Banco do Brasil Agência _____ Conta _____

Justificativa:

RESULTADO

() Apto () Aguardando documentação () Não-apto

Declaro:

- Que TODAS informações prestadas neste cadastro são verdadeiras;
- Que o preenchimento e entrega dos documentos não significa deferimento de qualquer benefício;
- Que poderei ser solicitado a entregar documentos comprobatórios, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistado por servidores designados pela CAE, caso houver necessidade, em qualquer momento.

ANEXO 03
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu,

_____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) _____, que não possuo carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a averiguar a informação acima.

Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
(Autônomo, Profissional Liberal e/ou Trabalho Informal)

Eu,

_____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) _____, que exerço a(s) atividades de (descrever atividades detalhadamente) _____, recebendo uma renda mensal média de R\$ _____, nos últimos três meses.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a averiguar a informação acima. **Anexar cópia da carteira de trabalho (CTPS).**

Data: ____/____/____

Nome e contato últimos 3 trabalhos informais:

1. Nome: _____	Telefone _____
1. Nome: _____	Telefone _____
1. Nome: _____	Telefone _____

1. _____
Testemunha 01

2. _____
Testemunha 02

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DO MEI

(Declaração exclusiva para Microempreendedores Individuais - MEI)

Eu,

_____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____,
_____, Proprietário do CNPJ _____
_____, declaro sob as penas da lei e conforme
estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do
estudante (nome) _____, que exerço a(s)
atividades de **(descrever atividades detalhadamente)**

_____.

Período de Referência (últimos 12 meses)	Renda bruta mensal (receitas)	Despesas diversas	Renda Líquida (Receitas menos despesas)

**Exemplo de preenchimento:*

jan/19 a dez/19	R\$ 60.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00
-----------------	---------------	---------------	---------------

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a averiguar a informação acima. **Anexar cópia da carteira de trabalho (CTPS).**

Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de

certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL

Eu, _____,
portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____,
declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste
Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome)
_____, possuindo uma área de terra com total de
_____ hectares, com área plantada de _____ hectares, e que efetuei as seguintes
entregas de produtos nas últimas safras.

Denominação	Penúltima safra-ano_____	Última safra-ano_____
MILHO: Área plantada em h.a Sacos produzidos/h.a		
FUMO: Área plantada em h.a Kg produzido h.a		
TRIGO: Área plantada em h.a Sacos produzidos h.a		
SOJA: Área plantada em h.a Sacos produzidos h.a		
LEITE: Nº. de vacas leite Média Produção Leite/mês		
SUÍNOS: Número de Matrizes kg. vendidos/ano		
BOVINOS: Número de Bovinos: Kg vendido/ano		
OUTROS:		
OUTROS:		
TOTAL BRUTO EM R\$	R\$	R\$

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de _____ membros, e que o modo de produção é em regime de economia familiar.

Obs: Podem ser apresentados contratos de arrendo e de financiamento para abatimento na renda bruta. Será abatido percentual de custo de produção

Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU POR MORTE

(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecido)

Eu,

_____ (informar o nome do responsável pelo não recebimento da pensão alimentícia), portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia ou por morte em meu nome ou em nome _____ de _____ dependentes por _____ motivo de _____

_____.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a averiguar a informação acima.

Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite

alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU MORTE

(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecidos)

Eu,

_____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que recebo o valor de R\$ _____ (legível) mensais para referente à pensão alimentícia ou pensão _____ por _____ morte, _____ do(a) _____.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a averiguar a informação acima.

Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.